



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200 - Fax: @fax_unidade@

PROCESSO : 0027435-95.2018.6.17.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
ASSUNTO : RC/Estudos Preliminares - contrato de água mineral 2019

DESPACHO Nº 34083/2018/COMAP

À SECOM.

Para providências, encaminho o RC/Estudos Preliminares - 0692066 - para contratação de fornecimento de água mineral para o exercício de 2019. A referida aquisição está prevista no PCI-COMAP 2019 - linha 01.

Apenas retifico os critérios de sustentabilidade contidos no RC e por favor considerar o que consta abaixo:

- A água fornecida deverá estar de acordo com o Código de Águas, Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 e Código de Águas Minerais, Decreto-Lei 7.841/45 de 08 de agosto de 1945, concomitante com as demais Leis complementares e/ou quaisquer novas alterações as quais estão sujeitas as Leis, Decretos, Códigos, etc. Estando dentro das normas e padrões de potabilidade contidos na Portaria Nº 36, de 19 de janeiro de 1990 do Ministério da Saúde, bem como Resolução-RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais exigências contidas no item acima, Das condições de Habilitação.
- Exigência na fase de habilitação das seguintes documentações: a) Licença de operação, expedida pelo órgão Ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei n. 6.938, de 31/08/1981, alterada pela Lei Complementar n. 140, de 8/12/2011; b) Portaria de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, emitida pelo órgão responsável, de acordo com a Lei Distrital n. 2.725, de 21/06/2001;
- A Contratada deverá apresentar, à gestora do Contrato, no primeiro, no quinto e no nono mês de vigência do contrato: a) 01 (um) relatório de análise físico-química, emitido por algum órgão público especializado, com validade de 1 (um) ano; b) 01 (um) relatório de análise bacteriológica da água, a ser fornecida por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade de 3 (três) meses **com análise conclusiva**; estas documentações também são exigidas na fase de habilitação, conforme mencionado acima;
- A Contratada deverá apresentar, até a data do início da vigência do Contrato: a) licença de operação expedida pelo CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente); b) licença de funcionamento atualizada;
- O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999;
- Sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, O CONTRATANTE efetuará visitas técnicas à CONTRATADA para fins de verificação das instalações e procedimentos adotados na produção dos objetos contratados.

OBS: observar também todos os documentos exigidos no Termo de Referência da contratação anterior - 0438927.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 14/08/2018, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0692463** e o código CRC **BE42CE84**.

0027435-95.2018.6.17.8000

0692463v2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SEÇÃO DE COMPRAS

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200 - Fax: @fax_unidade@

PROCESSO : 0027435-95.2018.6.17.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, SEÇÃO DE COMPRAS
ASSUNTO : Contratação - Água mineral 2019

DESPACHO Nº 34103/2018/SECOM

Prezada Cristina,

No contrato atual, foi utilizada uma descrição do material mais detalhada do que a constante no RC 0692066, conforme copiado na tabela abaixo. Favor informar se alteramos as especificações conforme contrato atual.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL
Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão. Garrafões próprios da contratada fornecidos em regime de comodato, confeccionado em polipropileno, policarbonato ou politereftalato de etileno (PET), tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros. “ O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999. Deverão constar os seguintes elementos informativos: a) Nome da fonte; b) Local da fonte, Município e Estado; c) Classificação da água; d) Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica; e) características físico-químicas na surgência; f) Nome do laboratório, número e data da análise da água; g) Volume expresso em litros ou mililitros; h) Número e data da concessão da lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM"; i) Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda; j) Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 14/08/2018, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0692592** e o código CRC **82BAA7E9**.

0027435-95.2018.6.17.8000

0692592v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEAL

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição através de Contrato de fornecimento parcelado de 9.600 (nove mil e seiscentos) Garrações de 20 (vinte) litros de água mineral, destinados a atender no exercício de 2019, sendo o quantitativo de 8.000 (oito mil) garrações para atender a demanda de consumo ordinário do TRE-PE e o quantitativo de 1.600 (hum mil e seiscentos) garrações para atender aos preparativos relativos ao Recadastramento Biométrico de 45 (quarenta e cinco) municípios previstos para o ciclo de Biometria de 2018-2019.

2. Unidade Demandante

Seção de Almojarifado / Comap / SA

3. Justificativa da Contratação

Fornecer água mineral aos servidores, aos participantes de Sessões, aos participantes de cursos e de treinamentos organizados no TRE-PE e aos 45 (quarenta e cinco) cartórios eleitorais envolvidos com Recadastramento Biométrico - ciclo 2018-2019.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A aquisição deste item estava prevista no Orçamento de 2019.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	X

5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant.	Quant.	Quant.
			Verba Ordinária	Verba Biometria	TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com tampa de pressão e lacre.	garrafão	8.000	1.600	9.600

7. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

A empresa deverá disponibilizar garrações, a título de empréstimo ao TRE-PE, no quantitativo mínimo de 1.000 (hum mil) vasilhames de 20 (vinte) litros, confeccionados em polipropileno, polycarbonato ou politereftalato de etileno (PET).

8. Expectativa de Entrega

02/01/2019

9. Adjudicação do Objeto

Não se aplica

10. Amostra ou Catálogo

Não se aplica

11. Apresentação de Prova

Não se aplica

11.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica

12. Critérios de Sustentabilidade

12. Critérios de Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.
2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
3. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
5. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;
6. Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
7. Cujas fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;
8. Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

13. Análise de Riscos

Risco:		
Probabilidade: Id		Dano
Impacto		
Risco	Baixa	1
	Média	2
	Alta	3
		Comprometer a feitura de cafés, chás, como também, no serviço da copeiragem nas sessões, eventos e cursos e fornecimento de água aos servidores de cartórios da Região Metropolitana e aos envolvidos em Biometria
		Insatisfação dos magistrados, dos servidores, dos participantes em eventos e de visitantes no TRE-

Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1		
2		
3		

14. Apoio ao procedimento de contratação

Servidora : VALDETE LIMA DA COSTA

Matrícula : 91

Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

Servidora : MARIA CONCEIÇÃO FONTES DE ARAÚJO

Matrícula : 872

CPF: 794.937.264-87

Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

15. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

Servidor : JÂNIO DA SILVA PARAISO

Matrícula : JE5443

CPF: 689.156.834-04

Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

16. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Não se aplica

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica

18. Anexos

Não se aplica

Em: 14/ 08/ 2018

Valdete Lima da Costa

Gestor da Unidade Demandante / Chefe da Seção de Almoxarifado (SEAL)



Documento assinado eletronicamente por **VALDETE LIMA DA COSTA, Chefe de Seção**, em 14/08/2018, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0692066** e o código CRC **DD40CB88**.

0027435-95.2018.6.17.8000

0692066v11



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200 - Fax: @fax_unidade@

PROCESSO : 0027435-95.2018.6.17.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
ASSUNTO : Alteração da descrição do material - Água Mineral 20 litros

DESPACHO Nº 34114/2018/SEAL

À SECOM,

Solicito considerar a descrição do material - Água Mineral 20 litros - conforme registrado no contrato atual vigente e demonstrado no despacho 34103 (0692592) dessa SECOM, para compor o Termo de Referência, neste processo de contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VALDETE LIMA DA COSTA, Chefe de Seção**, em 14/08/2018, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0692629** e o código CRC **66ABE865**.

0027435-95.2018.6.17.8000

0692629v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – AQUISIÇÕES - ANEXO IV
REF. PROC. SEI Nº 0027435-95.2018.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição através de pregão eletrônico para **CONTRATO** de fornecimento parcelado de 9.600 (nove mil e seiscentos) garrações de 20 (vinte) litros de água mineral sem gás, destinados a atender o TRE/PE no **EXERCÍCIO 2019** com o quantitativo de 8.000 (oito mil) garrações para **consumo ordinário** e o quantitativo de 1.600 (hum mil e seiscentos) garrações para atender aos preparativos relativos ao **recadastramento biométrico** de 45 (quarenta e cinco) municípios previstos para o ciclo de Biometria de 2018-2019. Os garrações devem ser próprios da contratada, fornecidos em regime de comodato, confeccionados em polipropileno, policarbonato ou politereftalato de etileno (PET), tampa de pressão e lacre.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

Aquisição através de **pregão eletrônico** do tipo menor preço, com vistas à aquisição de garrações de 20 litros de água mineral, para fins de contrato anual, com entrega parcelada.

Quanto a definição do quantitativo indicado de 9.600 (nove mil e seiscentos) garrações, para uso ordinário, destacamos que, embora o TRE-PE tenha promovido a extinção de várias Zonas Eleitorais, o cálculo para distribuição da água, não toma por base o quantitativo de unidades administrativas, mas sim o quantitativo de servidores em exercício em cada uma delas. Portanto o rezoneamento em foco não acarretou concomitante redução no quantitativo de servidores, mas tão somente resultou em uma redistribuição dos mesmos nas Zonas Eleitorais remanescentes e demais Unidades Administrativas desse Tribunal.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Tendo em vista a estimativa total da aquisição ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando que no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente, responderam cotações válidas, esta SECOM sugere **EXCLUSIVIDADE** de participação dessas empresas.

6. Vigência do Contrato

A aquisição será regida por contrato com entrega parcelada, iniciando-se em 2019 a partir da data da assinatura do mesmo, finalizando-se em 31/12/2019.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Além das documentações exigidas de praxe, fica a licitante obrigada a apresentar os seguintes documentos:

EXIGÊNCIA	MINERADORAS	REVENDEDORAS
a) 1 (um) relatório de análise físico-química, emitido por algum órgão público especializado, com validade de 1 (um) ano; Os relatório deverá estar dentro do prazo de validade quando da realização do certame;	X	X
b) 1 (um) relatório de análise bacteriológica da água, a ser fornecida por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade de 3 (três) meses; O relatório deverá ser conclusivo e estar dentro do prazo de validade quando da realização do certame;	X	X

Obs: Esses documentos deverão ser apresentados tanto pela mineradoras quanto pelas revendedoras. Quando a licitante for uma revendedora, além dos documentos a ela referentes, deverá apresentar cópia autenticada dos mesmos documentos, concernentes à mineradora a qual representa.

8. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante dos produtos cotados;
- A marca, o fabricante e a data de fabricação, deverão estar impressos na embalagem do produto;
- A água fornecida deverá estar de acordo com o Código de Águas, Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 e Código de Águas Minerais, Decreto-Lei 7.841/45 de 08 de agosto de 1945, concomitante com as demais Leis complementares e/ou quaisquer novas alterações as quais estão sujeitas as Leis, Decretos, Códigos, etc. Estando dentro das normas e padrões de potabilidade contidos na Portaria Nº 36, de 19 de janeiro de 1990 do Ministério da Saúde, bem como Resolução-RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais exigências contidas no item acima, Das condições de Habilitação.
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública.
- A licitante fica obrigada a apresentar os seguintes documentos, para análise da gestora do contrato:
 - a) Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Funcionamento da empresa, vigente na data da abertura do certame, para as empresas subordinadas às normas do Ministério da Saúde;

- o b) Alvará de Funcionamento, válido, da empresavencedora do certame, caso essa não seja a envasadora do produto;
- o c) Registro de Concessão de Lavra Pública, publicado no Diário Oficial da União;
- o f) Cópia do rótulo do produto cotado e da respectiva publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com a Portaria n. 470, de 24/11/1999
- o g) Licença de operação, expedida pelo órgão Ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei n. 6.938, de 31/08/1981, alterada pela Lei Complementar n. 140, de 8/12/2011;
- o h) Portaria de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, emitida pelo órgão responsável, de acordo com a Lei Distrital n. 2.725, de 21/06/2001.
- o Obs: Os dois primeiros itens acima (letras "a" e "b") são exigidos das revendedoras, já os demais itens deverão ser apresentados pelas mineradoras. Quando a licitante for uma revendedora, além dos dois primeiros itens, essa deverá apresentar cópia autenticada dos demais documentos, referentes à mineradora a qual representa.

9. Descrição Detalhada do Objeto

9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	Garrafão com 20 l	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão. Garrafões próprios da contratada fornecidos em regime de comodato, confeccionado em polipropileno, policarbonato ou politereftalato de etileno (PET), tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999. Deverão constar os seguintes elementos informativos: a) Nome da fonte; b) Local da fonte, Município e Estado; c) Classificação da água; d) Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica; e) características físico-químicas na surgência; f) Nome do laboratório, número e data da análise da água; g) Volume expresso em litros ou mililitros; h) Número e data da concessão da lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM"; i) Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda; j) Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento.	30.07	BR0445485/0007 SUSTENTÁVEL: NÃO - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, RETORNÁVEL	9.600	-	R\$ 5,58	R\$ 53.568,00

- Informamos que na pesquisa de preços para o item, foram utilizados os seguintes métodos:

1 - Enviamos o formulário de cotação para 43 (quarenta e três) empresas, das quais 03 (três) cotaram, 03 (três) responderam/não cotaram e 37 (trinta e sete) não cotaram;

2 - Realizamos pesquisa no Banco de Preços e identificamos 04 (quatro) Atas de Registro de Preços, cujas as especificações para o material (garrações de água mineral com 20 l) eram similares as solicitadas no RC da unidade demandante;

3- Consultando o Pannel de Preços, encontramos mais 04 (quatro) ARP com preços compatíveis com as cotações enviados por fornecedores, conforme consta no Anexo I.

- Complementação da metodologia de pesquisa na tabela comparativa de preços. **xxxxxxx**

9.2- Custos da Aquisição:

Total estimado ND 30.07 (Gêneros de Alimentação): **R\$ 53.568,00** (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais), com verba do orçamento **Ordinário** - Aquisição prevista no PCI 2019 COMAP (linha 01).

10. Critérios de Sustentabilidade

- A água fornecida deverá estar de acordo com o Código de Águas, Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 e Código de Águas Minerais, Decreto-Lei 7.841/45 de 08 de agosto de 1945, concomitante com as demais Leis complementares e/ou quaisquer novas alterações as quais estão sujeitas as Leis, Decretos, Códigos, etc. Estando dentro das normas e padrões de potabilidade contidos na Portaria Nº 36, de 19 de janeiro de 1990 do Ministério da Saúde, bem como Resolução-RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais exigências contidas no item acima, Das condições de Habilitação.
- Exigência na fase de habilitação das seguintes documentações: a) Licença de operação, expedida pelo órgão Ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei n. 6.938, de 31/08/1981, alterada pela Lei Complementar n. 140, de 8/12/2011; b) Portaria de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, emitida pelo órgão responsável, de acordo com a Lei Distrital n. 2.725, de 21/06/2001;
- A Contratada deverá apresentar, à gestora do Contrato, no primeiro, no quinto e no nono mês de vigência do contrato: a) 01 (um) relatório de análise físico-química, emitido por algum órgão público especializado, com validade de 1 (um) ano; b) 01 (um) relatório de análise bacteriológica da água, a ser fornecida por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade de 3 (três) meses **com análise conclusiva**; estas documentações também são exigidas na fase de habilitação, conforme mencionado acima;
- A Contratada deverá apresentar, até a data do início da vigência do Contrato: a) licença de operação expedida pelo CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente); b) licença de funcionamento atualizada;
- O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999;
- Sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, O CONTRATANTE efetuará visitas técnicas à CONTRATADA para fins de verificação das instalações e procedimentos adotados na produção dos objetos contratados.

11. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação ou avarias;
- O selo fiscal de qualidade deverá estar fixado no lacre do produto;
- A validade deverá estar impressa no rótulo do produto;
- O Garrafão deverá ser transparente, ou seja, não opaco (que é característica oposta a da transparência), que permita a visualização do seu conteúdo: da água e de possíveis impurezas, sujeiras ou objetos estranhos dentro do garrafão;
- O garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos e sem evidência de violação;
- Os garrações só serão recebidos com rótulos intactos e com as informações exigidas na descrição do produto, com selo fiscal de qualidade e dentro do prazo de validade solicitado; deverão estar limpos e sem evidências de violação, remendos ou manchas.
- Os garrações com lacre de segurança violado, ou outras irregularidades, serão recusados pelo TRE/PE, devendo a empresa substituí-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade para consumo que será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** a contar do ato da entrega;
- A entrega do produto será programada semanalmente, mediante solicitação do gestor do contrato;
- As solicitações serão realizadas num quantitativo aproximado de:

- No caso dos garrações de consumo ordinário: **627 (seiscentos e vinte e sete)** garrações/mês, de janeiro a dezembro/2019, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Tribunal;

- No caso dos garrações para a biometria: **280 (duzentos e oitenta)** garrações/mês, de junho a dezembro/2019, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Tribunal.

- A entrega será feita em até **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação do gestor deste Contrato. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no mesmo dia, através do fone/fax (081) 3194-9546/33026495/3194-9545/3194-9547;
- Ao final de cada mês, a empresa deverá apresentar nota fiscal correspondente a todas as entregas realizadas durante o mês, para atesto do setor e encaminhamento para pagamento;
- Será exigida da empresa fornecedora, a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica a cada fornecimento do material, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010, visando a conferência pelo gestor do contrato no momento da entrega.

12. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

13. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- A Contratada deverá apresentar, apresentar, à gestora do Contrato, no primeiro, no quinto e no nono mês de vigência do contrato:

- **01 (um)** relatório de análise físico-química, emitido por algum órgão público especializado, com validade de 1 (um) ano;

- **01 (um)** relatório de análise bacteriológica da água, a ser fornecida por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade de **3 (três) meses**; Esse relatório deverá ser "conclusivo"

OBS: Esses relatórios deverão estar dentro do prazo de validade quando da apresentação à gestora deste Contrato;

- A Contratada deverá ainda:

- Apresentar, até a data do início da vigência do Contrato:

a) licença de operação expedida pelo CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente)

b) licença de funcionamento atualizada, renovada anualmente, e que deverá ser expedida:

b.1 no caso de a licitante ser a própria fonte, pela Secretaria de Saúde do estado de sua Sede;

b.2 no caso de a licitante ser distribuidora/representante, pela Secretaria de Saúde do Município de sua sede.

- apresentar, durante a vigência do Contrato, **04 (quatro)** laudos bacteriológicos de água extraída dos garrafões entregues no Contratante, escolhidos aleatoriamente para exame, com todas as despesas por conta da Contratada; Esses laudos deverão ser "conclusivos".

- apresentar, sempre que exigido pelo Contratante, relatórios de análise da composição físico-química e de análise bacteriológica da água de garrafões entregues na sede do Contratante, escolhidos aleatoriamente, sem qualquer ônus para o mesmo;

- substituir imediatamente todo o lote fornecido, caso se verifique que a água fornecida apresenta turbidez, gosto, odor ou ainda, a presença de objetos estranhos dentro dos garrafões. O Contratante enviará amostra daquele material para análise química e bacteriológica, às custas da Contratada;

- substituir, quando exigido pelo Contratante, a marca da água fornecida por outra de qualidade similar, sempre que restar comprovado, através dos relatórios de análises ou mediante informação dos órgãos públicos competentes, que a potabilidade da água da marca fornecida esteja comprometida;

- Dispor, a título de empréstimo ao Tribunal de, no mínimo: **1.000 (mil) garrafões** para uso durante o contrato anual e **220 (duzentos e vinte) garrafões** para uso durante o recadastramento biométrico. Esse total poderá ser entregue envasado, a critério da contratada, nos tipos polycarbonato, politereftalato de etileno (PET) ou polipropileno, e poderão esses quantitativos, em decorrência de eventual necessidade do Contratante, serem acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), que serão devolvidos num prazo de até **90(noventa)** dias após o término do contrato;

- Comunicar ao contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

- Sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, O CONTRATANTE efetuará visitas técnicas à CONTRATADA para fins de verificação das instalações e procedimentos adotados na produção dos objetos contratados;

- Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação.

14. Obrigações da Contratante

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela contratada;

b) Efetuar a devolução dos **1.000 (mil) garrafões** para uso durante o contrato anual e dos **220 (duzentos e vinte) garrafões** para uso durante o recadastramento biométrico, dentro do prazo de até 90 dias após o término deste contrato;

c) Receber e conferir o material, atestar a nota fiscal/fatura e encaminhar para pagamento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados, especialmente indicados pela Administração;

e) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei 8666/93.

15. Equipe de Gestão da Contratação

Gestora do contrato: MARIA CONCEIÇÃO FONTES DE ARAÚJO

Matrícula: 872

CPF: 794.937.264-87

e-mail: conceicao.fontes@tre-pe.jus.br

Telefone: 3194-9546

Gestor substituto: JÂNIO DA SILVA PARAISO

Matrícula: JE5443

CPF: 689.156.834-04

e-mail: janio.paraiso@tre-pe.jus.br

Telefone: 3194-9548

16. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

ANEXO II - TABELA DE FORNECEDORES CONSULTADOS



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL**, **Chefe de Seção**, em 03/09/2018, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO FONTES DE ARAUJO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/09/2018, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDETE LIMA DA COSTA, Chefe de Seção**, em 03/09/2018, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NARCIZA MARIA RODRIGUES ALVES FEITOSA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/09/2018, às 12:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0698591** e o código CRC **DD23C699**.

0027435-95.2018.6.17.8000

0698591v95